

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****Diretoria de Vigilância Epidemiológica****Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**

Memorando Nº 232/2023 - SES/SVS/DIVEP/GEVIST

Brasília-DF, 24 de maio de 2023.

PARA: NVEPI, NHEP

Prezados

Os vírus HTLV 1 e 2 pertencem à família Retroviridae, sendo que a infecção não implica, necessariamente, o desenvolvimento de processos patogênicos. As vias de transmissão são a sexual, a parenteral e a vertical (gestação, parto ou, principalmente, aleitamento materno). Das pessoas infectadas pelo HTLV, aproximadamente 90% permanecerão assintomáticas ao longo de suas vidas. Essas pessoas mantêm uma rede de transmissão silenciosa pela via sexual, sanguínea e vertical. O aleitamento materno é a principal via de transmissão vertical, ocorrendo em 20% a 30% dos lactentes amamentados por mães infectadas. O risco está associado a variáveis individuais, a exemplo do tempo de amamentação. A transmissão intrauterina ou no período periparto ocorre em menos de 5% dos casos

A Secretaria de Saúde realiza a testagem universal de gestantes para o vírus HTLV 1 e HTLV 2 e as recomendações para a prevenção da transmissão vertical do HTLV, de acordo com o [Protocolo Clínica e Diretrizes Terapêuticas para a Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais - 2022](#) são:

1. Uso de preservativo em todas as relações sexuais;
2. Oferta de redução de danos para pessoas que usam drogas injetáveis; e
3. Contraindicação à amamentação em mães vivendo com HTLV 1/2, sendo recomendado o uso de inibidores de lactação e de fórmulas lácteas infantis.

Assim, a Gevist recomenda que todas as gestantes com sorologia reagente para o HTLV 1 e 2 sejam orientadas em relação a:

- a) Não amamentação - Nota Técnica N.º 14/2020 - SES/SVS/DIVEP/GEVIST (48118824);
- b) Registro na Caderneta da Gestante do resultado do exame sorológico e,
- c) Realização de busca ativa dos bebês para monitorar o uso de fórmula láctea infantil, conforme Nota Técnica supracitada.

Reforçamos que as gestantes devem ser informadas sobre os procedimentos para a retirada desta fórmula láctea infantil, que segue o mesmo fluxo estabelecido para as crianças expostas ao HIV.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHAES - Matr.0156496-X, Enfermeira**, em 24/05/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MACIEL LUZ - Matr.1665092-1, Gerente de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 24/05/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **113554582** código CRC= **16E8D0FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00278807/2023-37

Doc. SEI/GDF 113554582